

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 36/2018.

SENHOR PRESIDENTE,

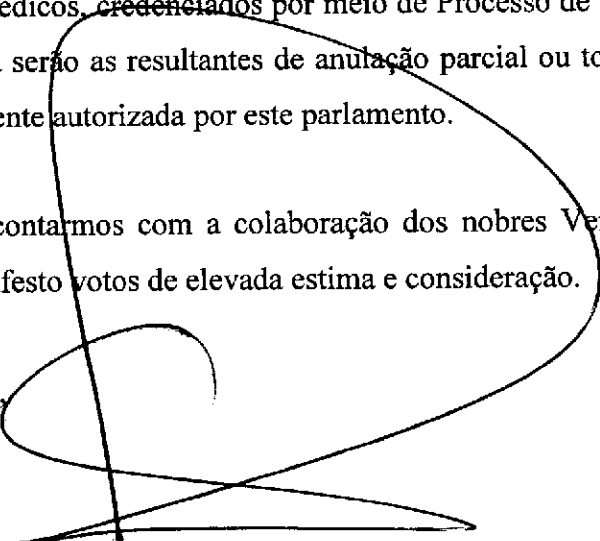
ILUSTRES LEGISLADORE

Por intermédio deste expediente encaminhamos a este preclara Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 36/2018, que resta assim ementado: *"ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

A presente proposição visa à criação de elemento de despesa objetivando custear prestadores de serviços Médicos, credenciados por meio de Processo de Inexigibilidade, sendo que a cobertura da despesa serão as resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma devidamente autorizada por este parlamento.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 36, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

**ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO,
EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar através de Decreto o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e Duzentos Mil Reais), conforme abaixo discriminado:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0033 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
Projeto/Atividade: 20109 - Manutenção do Centro de Especialidades
Reduzido: 839
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.200.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 - Recursos Ordinários

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, ao qual dispões esta Lei, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, inciso III, resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 002 - Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0033 - Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar
Projeto/Atividade: 20109 - Manutenção do Centro de Especialidades
Reduzido: 833
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.200.000,00
Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 - Recursos Ordinários

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei, será utilizado especificamente para as despesas com prestadores de serviços Médicos, credenciados por meio de Processo de Inexigibilidade.



PREFEITURA DE
**CAMPO
VERDE**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em
10 de abril de 2018.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL